



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 184/92.

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS

JOSÉ ELODIN BENDER, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que em sessão realizada dia 14 de agosto de 1992, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, através de Escritura Pública, os imóveis abaixo relacionados, localizados no Jardim Ipê II, nesta cidade, as seguintes pessoas:

NOMS:	LOTE:	QUADRA:	MEDIDA:
Paulo Shizon Kaida Senno	02	Q	12,50x40,00
Ailton Cavilan	03	Q	12,50x40,00
Ailton Cavilan	04	Q	12,50x40,00
José Roberto Siqueira	05	Q	12,50x40,00
João Ramão Pereira Batista	07	Q	12,50x40,00
Maria do Carmo Barbosa Bordão	08	Q	12,50x40,00
Paulo Carmona Gimenez	09	Q	12,50x40,00
Luiz Lourenço da Silva	11	Q	12,50x40,00
José Roberto Siqueira	12	Q	12,50x40,00
Mário Antunes Alberti	13	Q	12,50x40,00
Mário Antunes Alberti	14	Q	12,50x40,00
Isaira Luisa de Andrade	15	Q	12,50x40,00
Cleonice Ouidorini	01	R	12,50x40,00
Oswaldo Cardoso de Farias	02	R	12,50x40,00
Romildo Walter de Sousa	03	R	12,50x40,00
Narcisa Osório da Silva	05	R	12,50x40,00
Sandra Luisa Barbosa	06	R	12,50x40,00
Igreja Presbiteriana Renovada	08	R	12,50x40,00
Isaque de Souza	PR-09	R	12,50x20,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia

GABINETE DO PREFEITO

FLS 002

NOME:	LOTE:	QUADRA:	MEDIDA:
Lucia Horts	FR-09	R	12,50x20,00
Vidal Medina	10	R	12,50x40,00
Idalia Quirino Reis	12	R	12,50x40,00
Terezinha Pazeto Villa Alta	13	R	12,50x40,00
José Valter de Souza	14	R	12,50x40,00
Marciana Saracho Peres	15	R	12,50x40,00
Irineu dos Santos	FR-16	R	12,50x20,00
Rosalino Flores	FR-16	R	12,50x20,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS.
Em 17 de agosto de 1992.


JOSE ELODIR BENDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado.

Publicado por

afixação em 17.08.92